



ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, com início às nove horas, realizou-se a Décima Segunda Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes e Douglas Alencar Rodrigues. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Luiz da Silva Flores e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira e Maria Helena Mallmann. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou votos de felicitações aos Ministros Francisco Fausto Paula de Medeiros e Maurício José Godinho Delgado, pelo natalício no dia treze de maio. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi registrou votos de felicitações ao Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, pelo transcurso do seu aniversário no dia nove de maio. Associaram-se às manifestações os demais membros do colegiado, o representante do Ministério Público do Trabalho e o Doutor Victor Russomano Júnior, em nome dos advogados militantes nesta Corte. Ato contínuo, passou-se à ORDEM DO DIA, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 10124-73.2012.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FOKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Recorrido(s): JOEL CRUZ GOMES, Advogado: Dr. Gilberto Raposo de Alvarenga, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Decisão: adiar o julgamento do processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 348-63.2013.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIO WERTHER FROTA FILHO, Advogado: Dr. Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, Advogado: Dr. Fernando de Assis Bontempo, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Decisão: adiar o julgamento do processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 1001238-07.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ARAMIS MAIA PATTI, Advogado: Dr. Luiz Alfredo Bianconi, Advogada: Dra. Queli Cristina Pereira Carvalhais. Recorrido(s): ANGELA DE PAULA FERREIRA, Recorrido(s): ONECALL BRASIL LTDA., Recorrido(s): ATHOS PATTI MAIA, Recorrido(s): ALEXANDRE ANTÔNIO PANTALEÃO DE FRANCO, Recorrido(s): JAIRO IZAUL NEVES DOS SANTOS, Recorrido(s): LUCIANA APARECIDA MOREIRA, Autoridade Coatora: JUIZA AUXILIAR EM EXECUÇÃO DE SÃO PAULO, Decisão: adiar o julgamento do processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 309-96.2014.5.22.0000 da 22ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana



Martina Lopes Mousinho Neiva, Advogado: Dr. Leonardo Sobral Santos, Recorrido(s): ANTONIA BARBOSA DE SOUSA NETA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Autoridade Coatora: JUÍZA TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: adiar o julgamento do processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 614-54.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUCIDALVA FELIX DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Juliana Blanco, Recorrido(s): SÉRGIO MARCOS CASTRO DA SILVA, Recorrido(s): CONSERTELE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: adiar o julgamento do processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 853-58.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LINO FRÁGUAS SUAREZ, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Advogado: Dr. Igor Caldas Shaw Fragoso, Recorrido(s): NEDERLANDES MIRANDA CERQUEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: adiar o julgamento do processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 6009-48.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOAQUIM DE PAULA BARRETO FONSECA, Advogado: Dr. Aderbal da Cunha Bergo, Advogada: Dra. Aline Moreira da Cunha Bergo, Recorrido(s): SÉRGIO RICARDO MONTEIRO ANTUNES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): RENATO ROSSI, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE CAMPINAS, Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE ALBERT SABIN S/B LTDA., Autoridade Coatora: 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: adiar o julgamento do processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 6037-16.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HS TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Sebastião Luiz Neves Júnior, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS SALAMANCA, Recorrido(s): IONE VIEIRA SALAMANCA, Recorrido(s): PAULISTA RP LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Decisão: adiar o julgamento do processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 1000103-23.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SHEILA ROQUE MINELI, Advogado: Dr. Wagner Donegati, Recorrido(s): SALETE MERUSSI COUTINHO, Advogado: Dr. Cláudio Jeremias Paes, Recorrido(s): COTERRINHA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL S/C LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Decisão: adiar o julgamento do processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 45800-76.2009.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Recorrido(s): ANNIBAL LUIZ PORTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leo Oliveira Van Holteh, Advogado: Dr. André Lima Kruschewsky, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AR - 73341-**



88.2010.5.00.0000, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): ESPÓLIO de PAULO NIVALDO BROGLIO SCOTTI, Advogados: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão e Dra. Sílvia Pérola Teixeira Costa, Réu: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada em contestação, julgar a pretensão desconstitutiva improcedente, deferindo os benefícios da assistência judiciária gratuita ao Autor, arbitrando honorários advocatícios em R\$1.000,00, com amparo no art. 20, § 4º, do CPC, dos quais fica isento o Postulante. Custas no importe de R\$600,00, pelo Autor, isento. Obs.: Falou pelo Autor a Dra. Sílvia Pérola Teixeira Costa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jairo Waisros, patrono do Réu. **Processo: RO - 3630-32.2011.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VALDA ALVES CHAGAS PEREIRA, Advogado: Dr. Edegar Bernardes, Recorrido(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. Obs.: O Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, patrono da Recorrente, solicitou da tribuna, prazo para juntada de instrumento de mandato, o que foi indeferido pela Presidência. **Processo: RO - 9538-43.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BERNARDINO DA MOTA MARINHO, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e extinguir, em parte, o processo sem a resolução de mérito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 28900-59.2010.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rayssa Lanna Franco da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, e determinar a restituição do depósito prévio ao Autor. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Obs.1: Falou pelo Recorrido o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. Obs.2: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato requerida da tribuna pelo Dr. Jairo Waisros, procurador do Recorrido. **Processo: RO - 349600-59.2010.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após os Exmos. Ministros Emmanoel Pereira, Relator, e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira votarem no sentido de conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, e determinar a restituição do depósito prévio ao Autor e o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira



de Mello Filho votar no sentido de negar-lhe provimento. Obs.1: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrente. Obs.2: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato requerida da tribuna pelo Dr. Jairo Waisros, procurador do Recorrido. **Processo: RO - 14200-26.2012.5.16.0000 da 16ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, DE REFRIGERAÇÃO, DE INFORMÁTICA E NAS EMPRESAS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Recorrido(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Recorrido(s): COBRAÇO ENGENHARIA LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Márcio Gontijo, patrono da Recorrida (ALCOA ALUMÍNIO S.A.). **Processo: ReeNec e RO - 25700-33.2010.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 17ª REGIÃO, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO, Procurador: Dr. Gustavo Sipolatti, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS, Advogada: Dra. Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer da remessa necessária e do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhes provimento para, concedendo a segurança pleiteada, cassar a ordem de sequestro expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Vitória (ES) nos autos da RT-29200-87.1999.5.17.0002 e determinar que a execução seja processada sob o rito do precatório, nos termos do art. 100 da Constituição Federal. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabiano Santos Borges, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 368-02.2012.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MICHAELL OLÍVIO DE MORAIS, Advogada: Dra. Terezinha de Fátima do Nascimento Epaminondas, Recorrido(s): EDVAN GÓIS DA SILVA, Advogado: Dr. Homero Góis e Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar as preliminares suscitadas em contrarrazões e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 681-11.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO LOPES, Advogado: Dr. Márcio Mano Hackme, Recorrido(s): MINERVA S.A., Advogada: Dra. Mávia Nídia Zanusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1713-21.2011.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): FERNANDO DE SOUZA FERREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Ricardo de Magalhães Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 2504-17.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Eduardo Acerbi, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Antônio Loyo



Adarme Soler, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 4446-84.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ARCOLIMP SERVIÇOS GERIAS LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Barros Leal, Recorrido(s): VLADMIR FURTUOSO DE BRITO, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar a ação rescisória improcedente. Custas processuais no importe de R\$246,00, pelo Autor, isento. **Processo: ED-ED-RO - 10114-95.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO LEITE SARAIVA, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 12475-60.2010.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LINO GOSS NETO, Advogado: Dr. Renato Sidnei Périco, Recorrente(s): RONALDO ARTHUR CRUZ FABRÍCIO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Castilho Garcia, Recorrido(s): CENTRO DE NOVOS SISTEMAS, PROCESSOS E SERVIÇOS TÉCNICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Litisconsorte Passivo e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o feito, com a resolução do mérito, nos termos dos artigos 23 da Lei nº 12.016/2009 e 269, inciso IV, do CPC. Custas no importe de R\$687,34, calculadas sobre R\$ 34.367,14, valor dado à causa na petição inicial. Prejudicada a análise do recurso ordinário interposto pelo Impetrante. **Processo: RO - 17700-68.2009.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. João Carlos de Paiva, Recorrente(s): LUIZ EDMUNDO BALDIM, Advogado: Dr. Leonardo Diniz, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da Autora e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC, conhecer do recurso adesivo do Réu e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 104200-72.2009.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: GIACOBO & CIA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira, Embargado(a): GILMAR MARCELO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: RO - 111500-53.2009.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GERALDO CLAUDINO REZENDE, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Recorrido(s): JCP REZENDE & CIA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Coelho Nabut, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE UBERABA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 91-76.2013.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SEDNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Regina Chaves de Lemos, Recorrido(s): NOELIA CARLOS ASSIS DE JESUS, Recorrido(s): PLASCALP PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude



do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, em razão da decadência pronunciada. **Processo: RO - 2094-56.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Recorrido(s): ANTÔNIO INÁCIO DA COSTA, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 29ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2207-89.2012.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ALBERICO MENDES NAVARRO, Advogado: Dr. Kleidson Assis Sandes Lima, Recorrido(s): MANOEL DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o mandado de segurança, sustar a ordem de penhora e determinar a imediata liberação dos valores porventura constrictos, oriundos dos proventos do impetrante percebidos da Cooperativa Médica. Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 5º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. **Processo: RO - 2918-27.2010.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BRATA - BRASÍLIA TRANSPORTES E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA S.A., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Recorrido(s): VILMAR PROCÓPIO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 5931-31.2012.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): PAULO ROBERTO PERES GUESTA, Advogado: Dr. Diego Pohlmann Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RO - 8521-78.2012.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: IRNO SARTORI E OUTRA, Advogado: Dr. Carlinhos Tonet, Embargado(a): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, sanando omissão, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC, condenar a ré ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RO - 8522-63.2012.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: GENESIO ADESIO BERTOLLO E OUTRA, Advogado: Dr. Carlinhos Tonet, Embargado(a): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC, condenar a ré ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RO - 8523-48.2012.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JURACI MENEZHINI E OUTRA, Advogado: Dr. Carlinhos Tonet, Embargado(a): BRF - BRASIL FOODS S.A.,



Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC, condenar a ré ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RO - 10031-70.2013.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CÉLIO GRIS, Advogado: Dr. Astor Luís Franzen, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RO - 10173-17.2012.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ANA PAULA ARAMUNI ALBERTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Irenio Manoel Ferreira, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RO - 10447-53.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - SINTECT, Advogado: Dr. Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **Processo: RO - 14936-32.2010.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ALCIDES GRANDMASSON FERREIRA CHAVES, Advogado: Dr. Bruno Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 20166-66.2013.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Recorrido(s): ANACLETO RICARDO PERES MESQUITA, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1270700-09.2009.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ELENICE FERNANDES, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-CauInom - 2138446-12.2009.5.00.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: RASCAL ALAMEDA SANTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Roosevelt Pacheco de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS,



CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Sílvia Alcinda de Moraes Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 606-69.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OSVALDO BUZZO E OUTROS, Advogado: Dr. Leocássia Medeiros de Souto, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ana Paula Dompieri Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de carência de ação suscitada pelos recorrentes e, de ofício, julgar extinto o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC, em face da decadência. Por unanimidade, condenar a autora ao pagamento de honorários advocatícios (Súmula 219, II, do TST), em favor dos advogados dos réus, no importe de R\$20.000,00, consoante o disposto no art. 20, § 4º, do CPC. Custas pela autora, no importe de R\$31.490,00, calculadas sobre o valor dado à causa na emenda à inicial, de R\$1.574.500,00, isenta, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. **Processo: RO - 1000-21.2013.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DA BAHIA - SINDADOS, Advogada: Dra. Marina Gomes Mattos Devides, Recorrido(s): PLENA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 11070-54.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONSTRUTORA AGATA LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Andêre Cruz, Advogado: Dr. Décio Freire, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Chaves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 35ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 43500-40.2011.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): SEBASTIÃO PAULA GAMA, Advogada: Dra. Simone Rosa Fortunato, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, votar no sentido de I - conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória, em face da violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, a fim de desconstituir parcialmente o acórdão proferido pelo TRT da 17ª Região, nos autos da reclamação trabalhista nº 0107200-87.2008.5.17.0131, e, em juízo rescisório, negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, no particular, e, por conseguinte, afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Espírito Santo, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação trabalhista; II - inverter os ônus da sucumbência, na ação rescisória, sendo devidas custas pelo réu, no



importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$10.000,00; III - em face da procedência da ação rescisória, condenar o réu ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 10% sobre o valor da causa, diante da redação do item II da Súmula 219 desta Corte. **Processo: RO - 75300-90.2009.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RAZÉM VILAS BOAS DE CASTRO, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE URANDI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário. Por unanimidade, no que concerne ao tema "reintegração e consectários", extinguir o processo sem resolução de mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, na forma do art. 267, VI, do CPC. Por unanimidade, no mérito, quanto aos temas "dano moral" e "horas extras", negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 57-56.2014.5.09.0000 da 9ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA APARECIDA RAMINA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ramina, Recorrido(s): MERCADO SELMA ANGEL LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PINHAIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 216-67.2012.5.09.0000 da 9ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Vergínia Bernardo Jorge Paterno, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CASCAVEL E REGIÃO - SINDECCASCAVEL, Advogado: Dr. Gilmar Angoneze, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1832-41.2011.5.08.0000 da 8ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DEOCLÉCIO BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. José Vanderlei Marques Veras, Recorrido(s): DÉLIO CHUQUIA MUTRAN, Advogado: Dr. Albano Henriques Martins Júnior, Recorrido(s): CIRCULO MILITAR DE BELÉM - CIMBE, Advogado: Dr. José Rubens de Figueiredo Correia Fontes, Recorrido(s): NEUSA SANTA ROSA PINHEIRO, Recorrido(s): CARLOS HERMANO MOTA MENDES SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2256-88.2011.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Pietro Alvarez, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Alessandra Rangel Paravidino Andery, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ANDRADINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 3102-46.2011.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Recorrido(s): CARLOS WELLINGTON GOMES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 267, I e IV, e 490, II, do CPC. Custas pela autora, no importe de R\$ 2.500,00, calculadas sobre o valor da causa, de R\$ 125.000,00. **Processo: ED-AR - 8102-**



69.2012.5.00.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ELIANE INES CEOLIN DA COSTA (ESPÓLIO DE RENATO REIS DA COSTA), Advogada: Dra. Neilane de Souza Marques, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargante: EDUARDO CEOLIN DA COSTA (MENOR REPRESENTADO POR SUA MÃE ELIANE INÊS CEOLIN DA COSTA), Advogada: Dra. Neilane de Souza Marques, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): COMPANHIA DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA, Embargado(a): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Embargado(a): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Fellipe Viegas Hugo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RO - 10123-57.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FRANCISCO EDMUNDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Recorrido(s): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Advogado: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Decisão: por unanimidade, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC. Custas pela autora, das quais fica isenta, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios em favor do réu, arbitrado em R\$ 790,07, na forma prevista no art. 20, § 4.º, do CPC. **Processo: RO - 21226-40.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Sílvia Weigert Menna Barreto, Recorrido(s): JOÃO PEDRO VAIS PINTO, Advogado: Dr. Gíton Simionovski, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6.º, § 5.º, da Lei 12.016/2009. **Processo: RO - 177-87.2011.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CICERO RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Coaraci Nogueira de Castilho, Recorrido(s): SOPRANO ELETROMETALÚRGICA E HIDRÁULICA LTDA., Advogado: Dr. Hélio Antônio dos Santos Filho, Recorrido(s): LUGER - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, Advogada: Dra. Valéria Piano, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 4691-27.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SILVIO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Araújo Guimarães, Recorrido(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. Rogério Márcio Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6438-89.2012.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ELISETE APARECIDA VANCINI, Advogado: Dr. Robson Luiz Eckhardt, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. Rafael Tauffer da Silva, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PASSO FUNDO LTDA. - COOTRAPAF, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo:**



RO - 7636-48.2012.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): URBASA URBANIZADORA SARTORIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Recorrido(s): FELIPE DE LIMA MOREIRA, Advogado: Dr. Celso Foli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 10196-06.2012.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA - UNITRI, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MÔNICA ROCHA FERREIRA DE OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUÍZES DA 4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA/MG, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RO - 24102-10.2014.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RAFAEL ARCANJO DA SILVA, Advogada: Dra. Vanessa Zan Schossler, Recorrido(s): ADILSON ALVES CARNEIRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: AgR-MS - 24957-55.2014.5.00.0000**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Simões Contreiras, Agravante(s): ANA PATRÍCIA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Simões Contreiras, Agravante(s): JOSÉ LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Simões Contreiras, Agravante(s): GABRIEL SOLLANO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Simões Contreiras, Agravante(s): DANIELA SILVA PORTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Simões Contreiras, Agravante(s): RUBENS GLAUCO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Simões Contreiras, Agravado(s): SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: RO - 51522-70.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JAIME DA COSTA VASCONCELOS, Advogada: Dra. Alice Arruda Câmara de Paula, Recorrido(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 80006-06.2013.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): WALTER CAMPOS FERREIRA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Recorrido(s): CONSTRUTORA JUREMA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Machado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso, por ausência de fundamentação. **Processo: AIRO - 1000057-68.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ILDA JEAN CORONEOS, Advogado: Dr. Valdir Palmieri, Agravado(s): OSMAR ALVARO MENIS, Agravado(s): ODAIR APARECIDO FIRMINO DA SILVA, Agravado(s): MAGN TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MAGNÉTICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso ordinário, e determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo. **Processo: RO - 1000763-17.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MIGLIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Fernando Araújo, Recorrido(s): WILSON BEZERRA MARANHÃO, Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): HOSPITAL MATERNIDADE SANTA MARINA LTDA.,



Recorrido(s): SM HOSPITAL E MATERNIDADE S.A., Recorrido(s): SANTA MARINA SAÚDE LTDA., Recorrido(s): BSM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Recorrido(s): BADIA E TURNES PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS, Recorrido(s): TURNES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Recorrido(s): BSM IMFORTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Recorrido(s): BSM EMPRESARIAL S/S, Recorrido(s): GEL MOTOS LTDA., Recorrido(s): INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS LTJ LTDA. - ME, Recorrido(s): CELI MARIA LIMA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 80ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e vinte e seis minutos sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho